



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.129/87

SÍMULA - Concede abono aos vencimentos, salários, pensões e proventos dos servidores públicos municipais de Amambai-MS., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI ,
Estado de Mato Grosso do Sul, Fa-
ço saber que a Câmara Municipal ,
em sessão realizada no dia 27/03/
87, APROVOU e eu SANCIONO a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Amam-
bai-MS., um abono incidente sobre os respectivos vencimen-
tos, salários, pensões e proventos, equivalente a 18.16 %
(dezoito vírgula dezessete por cento) cumulativamente à
aplicação da escala móvel de salários, instituída pelo Decreto-Lei Federal nº 2.302/86 e Lei Municipal nº 1.128/87.

Parágrafo Único - As frações de R\$1,00 (hum cravado), ob-
tidas através da aplicação do índice percentual referido
neste artigo serão aproximadas para o primeiro número in-
teiro superior, para efeitos da determinação da remunera-
ção final a ser paga a cada servidor.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1987, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1987.

GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 31.03.87.

JACKES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO